

DECRETO Nº 15.717, DE 21 DE MAIO DE 2015.

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.162, de 18 de maio de 2015,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, visando atender à programação constante do art.2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Subunidade: 02.007.002 TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS-RECURSOS VINCULADOS

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA: Pública

Proj. Atividade: 1442 Aquisição de Mobiliários e 03 Ônibus Rural Escolar - PAR nº

02181/2013-MEC/FNDE

Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente 570.000,00

Fonte de Recurso: 146 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Total: 570.000,00

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 570.000,00 a ser depositado na conta bancária nº 50.088-7, Banco do Brasil S.A., Agência 2591-7, sendo R\$590.795,00 referente ao repasse do FNDE mais R\$ 29.205,00 de expectativa de aplicação financeira. Deduzido o valor de R\$ 50.000,00, já consignado no orçamento, vinculada ao Termo de Compromisso PAR nº 02181/2013, Processo nº 23400.009068/2013-70.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 21 de maio de 2015.

Gilmar Machado

Prefeito Municipal

Carlos José Diniz

Secretário Municipal de Finanças

MGS/mgs



LEI Nº 12.193, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 1.920.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 12.073, de 26 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais), previstos no item 2 do Anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de junho de 2015.

Gilmar Machado

Prefeito

Autor do Projeto: Prefeito Gilmar Machado.

LHAP/KA/Ins/PGM Nº 5.703/2015.

**EXPEDIENTE**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Órgão Oficial do Município de Uberlândia/MG, criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003.

Edição, impressão e disponibilização:  
Procuradoria Geral do Município  
Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação Social  
Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600  
Bairro Santa Mônica  
Telefone: 34 3239-2684  
Fax: 34 3235-8553  
Paginação:

Sônia Mª R. Fagundes

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia: [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)



LEI Nº 12.194, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 6.359.955,72, AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 12.073, de 26 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 6.359.955,72 (seis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), para atender à programação constante do item 1 do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a promover transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 12.073, de 26 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 6.359.955,72 (seis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), à entidade descrita no Anexo II que a esta se integra.

Art. 3º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações,

serão utilizados recursos no montante de R\$ 6.359.955,72 (seis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), previstos no item 2 do Anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de junho de 2015.

Gilmar Machado  
Prefeito

Autor do Projeto: PREFEITO GILMAR MACHADO  
KA/gcmm/PGM Nº 5.706/2015.

LEI Nº 12.197, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 609.812,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei nº 12.073, de 26 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 609.812,00 (seiscentos e nove mil, oitocentos e doze reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 609.812,00 (seiscentos e nove mil, oitocentos e doze reais), previstos no item 2, do Anexo, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de junho de 2015.

Gilmar Machado  
Prefeito

Autor do Projeto: Prefeito Gilmar Machado  
KA/ka/gms/PGM Nº 5.697/2015.



Econômica Federal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 25 de junho de 2015.

Gilmar Machado  
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz  
Secretário Municipal de Finanças

MGS/mgs

---

DECRETO Nº 15.799, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

#### ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.195, de 23 de junho de 2015,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial na quantia de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando atender à programação constante do art. 2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Especial previsto no artigo correrá à conta do:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Subunidade: 02.003.001 GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Função: 04 Administração  
Subfunção: 122 Administração Geral  
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento  
Proj. Atividade: 2413 Manutenção dos Serviços Administrativos  
Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente 31.000,00  
Fonte de Recurso: 192 Alienação de Bens

Total: 31.000,00

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Especial autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 31.000,00, sendo R\$ 29.330,44 disponíveis na conta corrente nº 340-1, agência 3961-6, Caixa Econômica Federal, mais R\$ 1.699,56 de expectativa de rendimentos financeiros.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 25 de junho de 2015.

Gilmar Machado  
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz  
Secretário Municipal de Finanças

MGS/mgs

---

DECRETO Nº 15.800, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.197, de 23 de junho de 2015,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R\$ 609.812,00 (seiscentos e nove mil e oitocentos e doze reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, visando atender à programação constante do art. 2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Subunidade: 02.007.002 TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS-RECURSOS VINCULADOS  
Função: 12 Educação  
Subfunção: 365 Educação Infantil  
Programa: 2004 Planejamento e Execução da Oferta da Alimentação E  
Proj. Atividade: 2563 Fornecimento de Alimentação Escolar para Alunos de 4 a 5 Anos - Pré-Escola  
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 114.920,00  
Fonte de Recurso: 144 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Subunidade: 02.007.002 TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS-RECURSOS VINCULADOS  
Função: 12 Educação  
Subfunção: 367 Educação Especial  
Programa: 2004 Planejamento e Execução da Oferta da Alimentação E  
Proj. Atividade: 2781 Fornecimento de Alimentação Escolar para Alunos da Educação Especial - AEE  
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 11.640,00  
Fonte de Recurso: 144 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Subunidade: 02.007.002 TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS-RECURSOS VINCULADOS  
Função: 12 Educação  
Subfunção: 361 Ensino Fundamental  
Programa: 2004 Planejamento e Execução da Oferta da Alimentação E  
Proj. Atividade: 2663 Fornecimento de Alimentação Escolar para Alunos do Ensino Fundamental – Mais Educação  
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 25.224,00  
Fonte de Recurso: 144 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Subunidade: 02.007.002 TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS-RECURSOS VINCULADOS  
Função: 12 Educação  
Subfunção: 365 Educação Infantil  
Programa: 2004 Planejamento e Execução da Oferta da Alimentação E  
Proj. Atividade: 2075 Fornecimento de Alimentação Escolar para Alunos de 0 a 3 anos - Creche  
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 202.000,00  
Fonte de Recurso: 144 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Subunidade: 02.007.002 TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS-RECURSOS VINCULADOS  
Função: 12 Educação  
Subfunção: 366 Educação de Jovens e Adultos  
Programa: 2004 Planejamento e Execução da Oferta da Alimentação E  
Proj. Atividade: 2664 Fornecimento de Alimentação Escolar para Alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA  
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 12.714,00  
Fonte de Recurso: 144 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Subunidade: 02.007.002 TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS-RECURSOS VINCULADOS  
Função: 12 Educação  
Subfunção: 361 Ensino Fundamental  
Programa: 2004 Planejamento e Execução da Oferta da Alimentação E  
Proj. Atividade: 2076 Fornecimento de Alimentação Escolar para Alunos do Ensino Fundamental  
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 243.314,00  
Fonte de Recurso: 144 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Total: 609.812,00

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 609.812,00 depositados em 05/01/2015 na conta bancária nº 672011-3, Caixa Econômica Federal, agência 3961 referente ao recebimento da 10 parcela do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE/MEC do exercício 2014, Resolução nº 26, de 17/06/2013.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Uberlândia, 25 de junho de 2015.

Gilmar Machado  
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz  
Secretário Municipal de Finanças

MGS/mgs

---

DECRETO Nº 15.801, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.194, de 23 de junho de 2015,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R\$ 6.359.955,72 (seis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender à programação constante do art.2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar

Proj. Atividade: 2747 Transferência de Recurso Estadual para Gestão Hospital e Maternidade Municipal TC nº 820/3773/SES

Natureza Despesa: 335039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.359.955,72

Fonte de Recurso: 155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Total: 6.359.955,72

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 6.403.800,00 provenientes do saldo financeiro de 2014, mais pagamento do saldo da 2ª parcela de 2014 no valor de R\$ 1.403.800,00, menos a diferença do valor previsto para este exercício de R\$ 1.447.644,28 definidos através da Resolução nº 4.755/2015, depositados na c/c 48.993-X, Agência 2.591-7 – Banco do Brasil.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 25 de junho de 2015.

Gilmar Machado  
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz  
Secretário Municipal de Finanças

MGS/mgs

---

DECRETO Nº 15.802, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 12073 de 26 de Dezembro de 2014.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais ), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Subunidade: 02.013.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 5006 Obras para Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento



Unidade: 04.019 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E LAZER  
Subunidade: 04.019.001 FUNDAÇÃO UBERLANDENSE TURISMO ESPORTE LAZER- FUTEL  
Função: 27 Desporto e Lazer  
Subfunção: 812 Desporto Comunitário  
Programa: 3008 Gestão de Políticas do Esporte de Participação e R  
Proj. Atividade: 1384 Implantação de Equipamentos Públicos para Esportes Radicais  
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 800,00  
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 56.400,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 25 de junho de 2015.

Gilmar Machado  
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz  
Secretário Municipal de Finanças

MAS/mas

---

DECRETO Nº 15.806, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.193, de 23 de junho de 2015,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R\$ 1.920.000,00 (um milhão e novecentos e vinte mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender à programação constante do art.2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 Saúde  
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 1003 Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar  
Proj. Atividade: 2858 Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão  
Natureza Despesa: 339034 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 1.920.000,00  
Fonte de Recurso: 148 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

Total: 1.920.000,00

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.920.000,00 proveniente do incentivo de Implantação aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASFs, Portarias nº 548, de 4 de abril de 2013 e Portaria nº 2.450, de 11 de novembro de 2014, depositado na conta corrente nº 624.001-4, Agência 3961 – Caixa Econômica Federal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 25 de junho de 2015.

Gilmar Machado  
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz  
Secretário Municipal de Finanças

MGS/mgs



LEI Nº 12.198, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 2.100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 12.073, de 26 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), previstos no item 2, do Anexo, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de junho de 2015.

Gilmar Machado  
Prefeito

Autor do Projeto: Prefeito Gilmar Machado  
KA/ka/gms/AVR/PGM Nº 5.704/15



**Exercício na Educação Básica**

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

Função: 12 Educação

Subfunção: 367 Educação Especial

Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA: Pública

Proj. Atividade: 2519 Gestão dos Recursos Humanos da Educação Especial - FUNDEB

Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.000.000,00

Fonte de Recurso: 218 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Total:

4.560.720,87

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Especial autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes de superávit financeiro no valor de R\$ 4.560.720,87, sendo R\$ 4.999.824,75 disponíveis na conta corrente nº 30.285-0, agência 2591-7, Banco do Brasil menos R\$ 439.103,88 de restos a pagar, apurado em 31/12/2014.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 25 de junho de 2015.

Gilmar Machado  
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz  
Secretário Municipal de Finanças

MGS/mgs

---

**DECRETO Nº 15.796, DE 25 DE JUNHO DE 2015.****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.198, de 23 de junho de 2015,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender à programação constante do art.2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PMU PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar

Proj. Atividade: 2426 Manter as Ações da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.100.000,00

Fonte de Recurso: 149 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Total:

2.100.000,00

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.100.000,00 provenientes da avaliação da Qualificação da UPA-Sul – Porte II, Portaria nº 2.657, de 4 de dezembro de 2014, depositado na conta corrente nº 624.003-0, Agência 3961, Caixa Econômica Federal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 25 de junho de 2015.

Gilmar Machado  
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz  
Secretário Municipal de Finanças

MGS/mgs

---

